

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 799/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.002515/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 323,44 (trezentos e vinte e três cruzados novos e quarenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 316/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

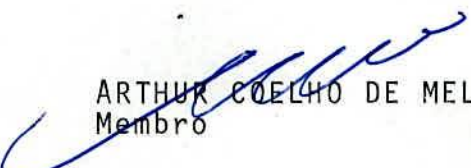
Brasília, 1º de setembro de 1989



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro



ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro



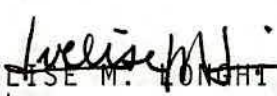
REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro



DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro



CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro